

LEI Nº 022/83

CRIA O DIA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

JOÃO GUEDES, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica estabelecido que o dia 18 de Dezembro será oficialmente “Dia do Município”.

Artigo 2º - Fica igualmente, estabelecido que o Dia Oficial do Município será feriado Municipal obrigatória.

Parágrafo Único – Fica os senhores comerciantes e industrialistas notificados da obrigatoriedade de serem fechada as portas de todos os estabelecimentos comerciais e industriais, exceto os Bares, Restaurantes e Farmácias.

Artigo 3º - A observância do que determina o artigo anterior, obrigará a Administração Municipal, utilizar-se dos instrumentos legais contra os infratores.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, 30 DE NOVEMBRO, DE 1.983.

JOÃO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL